



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000090/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **04 de agosto de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MAIOR LANCE OU OFERTA - PERCENTUAL**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: **30 de julho de 2026** - HORÁRIO: **23:59** horário de Brasília.

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de agosto de 2026** - HORÁRIO: **16:00** horário de Brasília.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de agosto de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de agosto de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **04 de agosto de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.



1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES **0,01%**

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DÍSEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, COM INSTALAÇÃO EM COMODATO, DE TANQUES COM CAIXA DE CONTENÇÃO, BOMBA DIGITAL E FILTRO**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: §1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DÍSEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, COM INSTALAÇÃO EM COMODATO, DE TANQUES COM CAIXA DE CONTENÇÃO, BOMBA DIGITAL E FILTRO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: Valor da Contratação: **75.316.028,00 (setenta e cinco milhões trezentos e dezesseis mil vinte e oito reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006 e do Decreto n.º8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (campo marca da plataforma)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos es propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:
 - a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art.58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº1.098.537 e nº1.047.863).
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

b.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B limitar-se-ão ao último exercício.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Certificado de Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (comprasme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo por cento por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item ou do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1ºA prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2ºNa hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3ºEncerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo , prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos es apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº11.430, de 2023)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, §2º, da Lei nº9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no §5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº1455/2018 -TCU - Plenário), ou **desconto menor do que o mínimo exigido** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o unitário em algarismos e o global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os es numéricos e os es expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema -MG. Procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

28

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6e seus subitens, 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4ºda IN SEGES/ME n.º73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/licitacoes.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência



23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

32

Extrema, 20 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail:compraspme@extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

LOCAL: 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, CONSERVADOR DAS AGUAS, CORPO DE BOMBEIROS, DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, GABINETE DO PREFEITO, GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GERÊNCIA DE FAZENDA E GEO INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE FROTAS, GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, POLICIA FLORESTAL, PRESIDIO, SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DÍESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, COM INSTALAÇÃO EM COMODATO, DE TANQUES COM CAIXA DE CONTENÇÃO, BOMBA DIGITAL E FILTRO.

1.1 Natureza do objeto:

(X) bem comum de consumo

() bem para distribuição gratuita

() bem patrimonial

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Prazo de execução do contrato:

Pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 Prazo de vigência contratual:

Pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3 Possibilidade de prorrogação:

(X) sim

() não

34

2.4 Do reajuste: Considerando que o valor unitário dos combustíveis será apurado com base nos preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o Estado de Minas Gerais, com aplicação do desconto percentual ofertado pela contratada, não se aplicará reajuste por índice geral de preços, como INPC ou outro equivalente, sobre os valores unitários dos combustíveis. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo durante a vigência contratual, incidindo sobre os preços referenciais da ANP utilizados como base para cada fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Diesel S-10, gasolina comum e etanol comum para abastecimento da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Extrema, conforme demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar.

A frota municipal é indispensável à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, apoio à assistência social, manutenção urbana, execução de obras, coleta de resíduos, transporte de materiais e demais serviços públicos essenciais.

Considerando que o contrato atualmente vigente se encontra em fase final de execução, torna-se necessária a formalização de nova contratação, de modo a evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízos à execução regular das atividades públicas.

A contratação contempla, além do fornecimento dos combustíveis, a disponibilização, em regime de comodato, de tanques com caixa de contenção, bomba digital e filtro, estrutura necessária para viabilizar o abastecimento interno da frota municipal, proporcionando maior controle operacional, agilidade no atendimento e melhor gestão do consumo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, garantindo condições para continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de Diesel S-10, gasolina comum e etanol comum, com disponibilização, em regime de comodato, de tanques com caixa de contenção, bomba digital e filtro, destinados ao abastecimento da frota de veículos, maquinários e equipamentos das diversas Secretarias do Município de Extrema/MG, conforme itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

A estrutura a ser disponibilizada em comodato deverá contemplar:

- 02 (dois) tanques de 15.000 litros cada, ambos com caixa de contenção, bomba digital e filtro, destinados ao Diesel S-10;
- 01 (um) tanque de 15.000 litros, com caixa de contenção, bomba digital e filtro, destinado à gasolina comum;
- 01 (um) tanque de 15.000 litros, com caixa de contenção, bomba digital e filtro, destinado ao etanol comum.

A adoção dessa solução visa garantir abastecimento interno, contínuo e controlado da frota municipal, proporcionando maior agilidade operacional, melhor gestão do consumo, redução de deslocamentos para abastecimento externo e maior eficiência no atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração.

Os combustíveis deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, armazenamento e abastecimento de combustíveis.

A contratada será responsável pela instalação, manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, bem como pela qualidade dos combustíveis fornecidos. Eventuais danos causados aos veículos, maquinários ou equipamentos da Administração em razão de produto em desconformidade com as especificações exigidas serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1 Resultados a serem obtidos:

Com a presente contratação, espera-se assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Extrema, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação deverá proporcionar maior disponibilidade operacional da frota, reduzindo riscos de paralisação por falta de combustível e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção urbana, obras, apoio logístico e demais atividades de interesse público.

Espera-se ainda obter maior controle sobre o consumo de combustíveis, maior agilidade no abastecimento interno, melhor gestão dos estoques e maior eficiência na fiscalização das quantidades fornecidas e utilizadas.

Além disso, a disponibilização dos tanques, bombas digitais e filtros em regime de comodato deverá contribuir para a organização da operação de abastecimento, permitindo melhor controle operacional, segurança no fornecimento e adequada gestão dos recursos públicos empregados na contratação.

4.2 Sustentabilidade do objeto:

A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável ao objeto da contratação, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, manuseio, abastecimento e eventual destinação de resíduos decorrentes do fornecimento de combustíveis e da operação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

A presente contratação possui potenciais impactos ambientais relacionados ao armazenamento e utilização de combustíveis, especialmente quanto ao risco de vazamentos, contaminação do solo, contaminação de recursos hídricos, geração de resíduos provenientes de filtros, embalagens e demais materiais utilizados na execução contratual.

Dessa forma, os tanques, caixas de contenção, bombas digitais, filtros e demais equipamentos fornecidos deverão observar padrões adequados de segurança, qualidade e eficiência, de modo a reduzir riscos ambientais e garantir a operação segura do sistema de abastecimento interno.

A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamentos, descarte irregular de resíduos e qualquer prática que possa ocasionar dano ambiental, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconformidades decorrentes de falha no fornecimento, instalação, manutenção ou operação dos equipamentos sob sua responsabilidade.

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis ao fornecimento e armazenamento de combustíveis.

4.3 Da exigência de amostras/demonstração:

Não será exigida a apresentação de amostras, prova de conceito ou demonstração prévia dos combustíveis ou dos equipamentos a serem disponibilizados em regime de comodato, tendo em vista que o objeto da contratação possui características objetivamente definidas neste Termo de Referência e deve atender às especificações técnicas e normas regulamentares aplicáveis.

A conformidade dos combustíveis deverá ser verificada por meio do atendimento às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como por meio dos documentos fiscais, certificados, laudos ou demais documentos técnicos exigíveis, quando aplicáveis.

Quanto aos tanques, bombas digitais, filtros, caixas de contenção e demais equipamentos disponibilizados em comodato, a comprovação de atendimento às exigências poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou documentos equivalentes, contendo informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A verificação definitiva da conformidade ocorrerá durante o recebimento dos combustíveis, instalação dos equipamentos e execução contratual, oportunidade em que a Administração poderá avaliar o atendimento às especificações, condições de funcionamento, segurança, qualidade e demais exigências estabelecidas, podendo recusar produtos ou equipamentos em desacordo com este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2 Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5 Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8 Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9 Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10 Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11 Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.2 Do transporte e local de entrega: Os combustíveis deverão ser transportados e entregues pela contratada em conformidade com as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e fornecimento de combustíveis, diretamente no local indicado pela Administração para abastecimento dos tanques disponibilizados em regime de comodato.

As entregas deverão observar os quantitativos solicitados pela Gerência de Frotas, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições operacionais necessárias para o abastecimento seguro dos tanques, sem ônus adicional ao Município.

5.3 Das despesas com traslado: Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, técnicos ou prepostos eventualmente designados para a entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.

5.4 Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1 Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2 Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3 Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4 Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5 Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6 Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7 Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8 Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5 Garantia da contratação:

5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6 Subcontratação:

5.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 Garantia dos materiais:

A contratada deve se responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas nacionais pertinentes ao assunto, sendo o mesmo, de boa qualidade. Qualquer dano que ocorrer no veículo, maquinário ou equipamento pela má qualidade do produto ofertado, será de total responsabilidade da Contratada as despesas com o mesmo.

A garantia dos tanques e equipamentos será durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, ou enquanto durar o mesmo, inclusive as manutenções, serão de inteira responsabilidade da contratada sem custo adicional para a contratante, sendo o prazo para manutenção nos tanques e bombas de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamado; Uma vez notificado, o Contratado providenciará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito ou feita às manutenções solicitadas nos equipamentos em comodato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do contato feito pela Gerência de Frotas;

O custo referente ao transporte dos produtos, deslocamento de técnico e peças para manutenção dos equipamentos em comodato será de responsabilidade da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente encaminhado pela Gerência de Frotas.

A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Administração, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Gerência de Frotas.

Os pedidos serão realizados conforme a demanda operacional da frota municipal, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, uma vez que o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade efetiva de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o combustível fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover a substituição ou regularização necessária, sem ônus adicional ao Município.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, em tempo hábil, qualquer fato que possa comprometer o atendimento do prazo ou das condições de fornecimento estabelecidas, apresentando justificativa para análise da Gerência de Frotas.

6.1 Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável.

No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, considerando a natureza integrada da contratação, que envolve não apenas o fornecimento de diesel S-10, gasolina comum e etanol comum, mas também a disponibilização, em regime de comodato, de tanques com caixa de contenção, bomba digital e filtro, compondo solução única e interdependente para atendimento da demanda.

A contratação global possibilita maior eficiência operacional, melhor gestão do abastecimento, maior controle contratual e potencial ampliação da competitividade na obtenção de melhores descontos, considerando que o maior volume de consumo concentra-se no diesel S-10, enquanto gasolina comum e etanol possuem demanda significativamente inferior.

Além disso, a divisão do objeto poderia comprometer a viabilidade econômica da contratação para os fornecedores, especialmente em razão dos custos relacionados à instalação, manutenção e operação dos equipamentos disponibilizados em comodato, reduzindo o interesse comercial e impactando diretamente a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento também poderia gerar dificuldades na logística de abastecimento, no controle de pedidos e na gestão dos equipamentos disponibilizados por fornecedores distintos, além de comprometer a continuidade do abastecimento, especialmente considerando a limitação física e operacional da estrutura de armazenamento instalada.

Dessa forma, considerando a interdependência dos itens, a economicidade, a eficiência administrativa e a necessidade de continuidade do abastecimento da frota municipal, justifica-se a adoção de contratação global, com julgamento pelo critério de maior desconto percentual aplicado sobre a tabela de preços da ANP para o Estado de Minas Gerais.

6.2 Da gestão do contrato:

6.2.1 Gestor: Valter Lisboa dos Santos, portador do CPF nº XXX.868.506-XX e detentor do e-mail: almox7@extrema.mg.gov.br;

6.2.1.1 Fiscal técnico: Angélica de Souza Gomes, portadora do CPF nº XXX.120.108-XX e detentora do e-mail: frotaseduc@extrema.mg.gov.br.

6.2.2.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

43

6.2.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3 Local de entrega e instalação:

Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, na Gerência de Frotas situado a Rua Pau Brasil, 245 Bairro Vila Rica - Extrema - MG. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

44

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, ou de parte deles, com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

7.7 A medição do objeto será realizada com base na quantidade de combustíveis efetivamente fornecida e aceita pela Administração, expressa em litros, conforme solicitações realizadas pela Gerência de Frotas e registros de entrega correspondentes.

Para fins de formação do preço unitário, será utilizado como referência o preço médio dos combustíveis divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o Estado de Minas Gerais, correspondente à semana imediatamente anterior à solicitação de fornecimento, ou outro período de referência definido pela Administração no instrumento convocatório.

Sobre o preço médio de referência divulgado pela ANP será aplicado o desconto percentual ofertado pela contratada no procedimento licitatório, obtendo-se o valor unitário final a ser pago pela Administração para cada tipo de combustível fornecido.

O desconto percentual ofertado deverá permanecer fixo durante a vigência contratual, incidindo sobre os preços referenciais da ANP utilizados como base para cada fornecimento, conforme metodologia definida neste Termo de Referência.

A nota fiscal deverá discriminar, no mínimo, o tipo de combustível fornecido, a quantidade entregue em litros, o preço de referência utilizado, o percentual de desconto aplicado, o valor unitário final e o valor total do fornecimento, permitindo a conferência pela fiscalização contratual.

Não haverá pagamento adicional pela instalação, disponibilização, manutenção ou utilização dos tanques, caixas de contenção, bombas digitais, filtros e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, cujos custos deverão estar contemplados na proposta da contratada.

7.8 Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

7.9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

47

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **maior desconto percentual global**, aplicado sobre os preços médios dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para o Estado de Minas Gerais.

A adoção do critério de maior desconto percentual justifica-se em razão da variação frequente dos preços dos combustíveis no mercado, permitindo que o valor contratado acompanhe os preços referenciais divulgados pela ANP, mantendo-se fixo o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora durante a vigência contratual.

O julgamento será realizado de forma global, considerando a interdependência entre o fornecimento de Diesel S-10, gasolina comum e etanol comum e a disponibilização, em regime de comodato, dos tanques com caixa de contenção, bombas digitais e filtros necessários ao abastecimento interno da frota municipal.

Será considerada vencedora a licitante que ofertar o maior desconto percentual global, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4 Qualificação Técnica

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.4.2 Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar que a empresa já executou contrato(s) com características compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos ou especificações;

8.2.4.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial;

8.2.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.2.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.2.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107. Lei 5764/71 Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

8.2.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.2.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O processo será através de maior lance ou oferta percentual sobre o preço médio da tabela de levantamento de preços fornecida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) da semana anterior ao pedido, vigente para o Estado de Minas Gerais, considerando o valor mínimo de desconto de 1% conforme média dos orçamentos em anexo, sendo o valor de maior desconto fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Como o valor do litro de combustível é baseado na tabela da ANP o processo não tem um valor fixo para execução, pois o valor do litro vai ser variável conforme a tabela da ANP vigente na semana anterior ao pedido, mantendo-se fixo somente o maior desconto sobre a média de preços da tabela da ANP.

Preço de referência conforme Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente ao Estado de Minas Gerais, extraído do endereço: www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

Os orçamentos foram baseados no levantamento de preços do dia 21/06/2026 a 27/06/2026 da tabela da ANP vigente para o Estado de Minas Gerais abaixo:

DIESEL S-10

ESTADO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
MINAS GERAIS	342	6,92	0,296	6,19	8,19

GASOLINA COMUM

ESTADO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
MINAS GERAIS	487	6,29	0,269	5,72	7,19

ETANOL COMUM

ESTADO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
MINAS GERAIS	461	4,15	0,337	3,49	5,12

Conforme essa tabela e a média dos orçamentos que é de 1% de desconto, os valores ficariam assim:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor com desconto 1%	Valor
01	1.306.800	Litro	GASOLINA COMUM	R\$ 6,23	R\$ 8.141.364,00
02	886.000	Litro	ETANOL COMUM	R\$ 4,11	R\$ 3.641.460,00
03	9.261.400	Litro	DIESEL S-10	R\$ 6,86	R\$ 63.533.204,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 75.316.028,00

Total Geral: R\$ 75.316.028,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil e vinte e oito centavos).

O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio semanal dos combustíveis, considerando a tabela da ANP para o Estado de Minas Gerais anterior ao pedido, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

9.2 Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa

Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado empresas de diferentes locais que trabalham com essa forma de fornecimento de combustível com fornecimento de tanques e equipamentos em comodato conforme orçamentos em anexo.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Ficha orçamentária

00012-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02001001.0412200222.002.33903000000.15000000000);				
00093-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004001.0412200152.007.33903000000.15000000000);				
00122-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0412200152.007.33903000000.15000000000);				
00150-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.012.33903000000.15000000000);				
00166-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.013.33903000000.15000000000);				
00175-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.014.33903000000.15000000000);				

00184-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.015.33903000000.15000000000);				
00189-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.016.33903000000.15000000000);				
00351-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02006003.0412200182.035.33903000000.15000000000);				
00364-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02006004.0412600182.038.33903000000.15000000000);				
00436-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007002.0412200182.046.33903000000.15000000000);				
00461-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007003.0412200182.043.33903000000.15000000000);				
00490-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02008001.0412200012.303.33903000000.15000000000);				
00520-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02009001.2012200212.050.33903000000.15000000000);				
00561-15000001002	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02010001.1012200072.117.33903000000.15000001002);				
00847-15000001001	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1236100092.094.33903000000.15000001001);				
00897-15000001001	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1236500092.101.33903000000.15000001001);				
00985-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02013001.0812200082.158.33903000000.15000000000);				
01166-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02014001.1854100122.270.33903000000.15000000000);				
01176-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02014001.1854100132.271.33903000000.15000000000);				

01189-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02014001.1854100202.272.33903000000.15000000000);

01222-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02015001.1512200102.199.33903000000.15000000000);

01282-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02016001.1339200052.216.33903000000.15000000000);

01356-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02017001.2369500032.267.33903000000.15000000000);

01410-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02018001.0412200062.246.33903000000.15000000000).

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Item(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00000621	GASOLINA COMUM gasolina comum		LIT	1.306.800	6,23 %	8.141.364,00
2	00005	00001	00039626	DIESEL S-10 diesel s-10		LIT	9.261.400	6,86 %	63.533.204,00
3	00002	00001	00072564	ETANOL COMUM etanol comum		LIT	886.000	4,11 %	3.641.460,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

75.316.028,00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

(X) consta no PAC

() não consta no PAC

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Valter Lisboa dos Santos - Registro nº 030025

2.2 Luiz Henrique de Souza - Registro nº 030040

2.3 Angélica de Souza Gomes - Registro nº 029365

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Extrema, visando manter a frota municipal e os equipamentos em plenas condições de uso e operação, necessita promover nova contratação para fornecimento de diesel S-10, gasolina comum e etanol comum, considerando que o processo atualmente vigente encontra-se em fase final de execução e com saldo próximo ao esgotamento.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e na prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

O Município possui frota diversificada utilizada em atividades como transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde, transporte escolar pela Secretaria de Educação, atendimentos promovidos pela Assistência Social, execução de obras, manutenção urbana, transporte de materiais, apoio logístico e demais atividades operacionais e administrativas, todas diretamente dependentes do abastecimento regular de combustível.

Além do fornecimento dos combustíveis, a contratação contempla a instalação, em regime de comodato, de tanques com caixa de contenção, bomba digital e filtro, estrutura necessária para viabilizar o abastecimento interno da frota municipal, proporcionando maior controle operacional, agilidade no abastecimento e melhor gestão do consumo.

Dessa forma, considerando a essencialidade do objeto e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o regular funcionamento da frota municipal, evitando paralisações que possam comprometer o atendimento à população e a execução das atividades da Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o fornecimento contínuo de diesel S-10, gasolina comum e etanol comum destinados ao abastecimento da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Extrema, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, observando a legislação vigente e demais normas aplicáveis ao setor.

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, tanques com caixa de contenção, bomba digital e filtro, devidamente instalados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis.

A empresa deverá possuir regular autorização para comercialização e fornecimento de combustíveis, bem como apresentar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante documentação e atestados exigidos no processo.

Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo reparos, substituições, aferições e demais ajustes necessários ao pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

A contratada também será responsável pela substituição dos combustíveis que eventualmente apresentarem desconformidade quanto à qualidade, especificações técnicas ou qualquer irregularidade que possa comprometer o funcionamento da frota municipal.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, observando os prazos, condições operacionais e critérios de abastecimento definidos no Termo de Referência, garantindo o atendimento integral da demanda da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de abastecimento da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Extrema, considerando aspectos operacionais, econômicos, logísticos e administrativos.

A análise das alternativas busca identificar a solução mais adequada para garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, assegurando eficiência operacional, controle de consumo, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Abastecimento interno com fornecimento de combustível e instalação de estrutura em regime de comodato**

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de diesel S-10, gasolina comum e etanol comum, com disponibilização, em regime de comodato, de tanques com caixa de contenção, bomba digital e filtro.

Essa solução proporciona abastecimento centralizado, maior controle sobre consumo e estoque, maior agilidade operacional, redução de deslocamentos para abastecimento externo e eliminação da necessidade de investimento inicial pela Administração para implantação da estrutura.

Entretanto, há dependência contratual para manutenção e operação da estrutura disponibilizada em comodato, bem como necessidade de fiscalização contínua quanto à qualidade dos combustíveis e funcionamento dos equipamentos.

- **Abastecimento externo em postos contratados**

Essa alternativa consiste na contratação de postos de combustíveis para abastecimento direto da frota em estabelecimentos comerciais externos.

Essa solução elimina a necessidade de instalação e manutenção de estrutura própria ou cedida em comodato, transferindo toda a responsabilidade operacional ao fornecedor.

Entretanto, apresenta limitações relevantes, como perda de eficiência operacional, possibilidade de formação de filas e impactos no fluxo viário nas imediações dos postos, considerando o elevado volume de veículos da frota municipal, maior dificuldade no controle do consumo e maior impacto na logística diária da frota, especialmente considerando o elevado volume de veículos do Município.

- **Implantação de estrutura própria municipal de abastecimento**

Essa alternativa consiste na aquisição, instalação e operação de estrutura própria para armazenamento e abastecimento de combustíveis.

Ela proporciona autonomia total da Administração sobre a operação, estrutura e gestão do abastecimento.

Por outro lado, exige elevado investimento inicial para aquisição dos tanques, bombas, sistemas de contenção e demais equipamentos, além de custos permanentes com manutenção, regularização ambiental, operação e fiscalização, tornando-se menos vantajosa no cenário atual.

Conclusão do Levantamento

Após análise comparativa das alternativas identificadas, verificou-se que o fornecimento de combustíveis com disponibilização de estrutura em regime de comodato apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

58

A solução reúne maior eficiência operacional, melhor controle do abastecimento, redução de custos indiretos relacionados à logística da frota e dispensa investimentos iniciais em infraestrutura própria, garantindo maior economicidade, agilidade e continuidade no abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos utilizados pelo Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e parcelado de diesel S-10, gasolina comum e etanol comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Extrema.

A contratação contempla, além do fornecimento dos combustíveis, a disponibilização, em regime de comodato, de tanques com caixa de contenção, bomba digital e filtro, devidamente instalados e em condições adequadas de operação, visando viabilizar a estrutura necessária para realização do abastecimento interno da frota municipal.

O fornecimento parcelado mostra-se adequado em razão da natureza contínua da demanda e da impossibilidade de definição exata do consumo total ao longo do período contratual, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva de abastecimento.

A solução adotada proporciona maior controle sobre o consumo de combustíveis, melhor gestão do abastecimento, maior agilidade operacional, redução de deslocamentos externos para abastecimento e otimização das rotinas administrativas e operacionais da frota municipal.

Além disso, a disponibilização da estrutura em comodato elimina a necessidade de investimento inicial por parte da Administração para implantação de sistema próprio de abastecimento, garantindo maior economicidade, eficiência operacional e continuidade na execução das atividades públicas.

Dessa forma, a solução apresenta compatibilidade com as necessidades identificadas, atendendo aos requisitos operacionais, logísticos e administrativos necessários para manutenção do regular funcionamento da frota municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento do consumo histórico de combustíveis da frota municipal, considerando os quantitativos efetivamente utilizados em contratações anteriores, a composição atual da frota de veículos, maquinários e equipamentos, bem como a projeção da demanda operacional para o período de 12 (doze) meses, considerando ainda eventuais variações de consumo decorrentes da ampliação da frota, aumento das atividades operacionais ou necessidades supervenientes da Administração.

Para definição dos quantitativos, foram observados critérios como frequência de utilização da frota, rotinas operacionais das Secretarias Municipais, consumo médio por tipo de combustível e necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A relação detalhada dos quantitativos estimados, segregados por Secretaria, tipo de combustível e consumo projetado para o período contratual, encontra-se consolidada no Anexo I do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o Estado de Minas Gerais, referentes ao período de 14/06/2026 a 20/06/2026, considerando tratar-se de fonte oficial e compatível com o objeto da contratação.

Para composição do valor estimado, foram aplicados os quantitativos projetados para o período contratual sobre os preços referenciais apurados, adotando-se como parâmetro inicial desconto referencial de 1% (um por cento) sobre os valores de referência, visando subsidiar a formação do preço estimado da contratação.

Com base nos cálculos realizados, o valor total estimado para a futura contratação corresponde a R\$ 76.297.704,00 (setenta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais).

Levantamento de preços referente ao período de 14/06/2026 a 20/06/2026, com instalação, em regime de comodato, de tanques com caixas de contenção, bombas digitais e filtros.

DIESEL S-10

Estado	Número de Postos	Preço Médio	Desvio Padrão	Preço Mínimo	Preço Máximo
MINAS GERAIS	339	R\$ 7,01	R\$ 0,194	R\$ 6,61	R\$ 7,45

GASOLINA COMUM

Estado	Número de Postos	Preço Médio	Desvio Padrão	Preço Mínimo	Preço Máximo
MINAS GERAIS	497	R\$ 6,42	R\$ 0,115	R\$ 6,00	R\$ 6,89

ETANOL COMUM

Estado	Número de Postos	Preço Médio	Desvio Padrão	Preço Mínimo	Preço Máximo
MINAS GERAIS	470	R\$4,23	R\$ 0,168	R\$ 3,79	R\$ 4,88

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor com desconto 1%	Valor
01	1.306.800	Litro	GASOLINA COMUM	R\$ 6,36	R\$ 8.311.248,00
02	886.000	Litro	ETANOL COMUM	R\$ 4,19	R\$ 3.712.340,00
03	9.261.400	Litro	DIESEL S-10	R\$ 6,94	R\$ 64.274.116,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 76.297.704,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável.

No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, considerando a natureza integrada da contratação, que envolve não apenas o fornecimento de diesel S-10, gasolina comum e etanol comum, mas também a disponibilização, em regime de comodato, de tanques com caixa de contenção, bomba digital e filtro, compondo solução única e interdependente para atendimento da demanda.

A contratação global possibilita maior eficiência operacional, melhor gestão do abastecimento, maior controle contratual e potencial ampliação da competitividade na obtenção de melhores descontos, considerando que o maior volume de consumo concentra-se no diesel S-10, enquanto gasolina comum e etanol possuem demanda significativamente inferior.

Além disso, a divisão do objeto poderia comprometer a viabilidade econômica da contratação para os fornecedores, especialmente em razão dos custos relacionados à instalação, manutenção e operação dos equipamentos disponibilizados em comodato, reduzindo o interesse comercial e impactando diretamente a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento também poderia gerar dificuldades na logística de abastecimento, no controle de pedidos e na gestão dos equipamentos disponibilizados por fornecedores distintos, além de comprometer a continuidade do abastecimento, especialmente considerando a limitação física e operacional da estrutura de armazenamento instalada.

Dessa forma, considerando a interdependência dos itens, a economicidade, a eficiência administrativa e a necessidade de continuidade do abastecimento da frota municipal, justifica-se a adoção de contratação global, com julgamento pelo critério de maior desconto percentual aplicado sobre a tabela de preços da ANP para o Estado de Minas Gerais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Verifica-se a existência de contratação correlata atualmente vigente, por meio do Contrato nº 510/2025, do Processo Licitatório nº 328/2024, destinada ao fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal.

Referida contratação encontra-se em fase final de execução, com saldo contratual próximo ao esgotamento, tornando necessária a formalização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos da Administração Municipal.

A presente contratação possui relação direta com o contrato anterior, configurando-se como medida de continuidade administrativa e operacional, sem caracterizar fracionamento de despesa, tendo em vista tratar-se de nova demanda necessária à manutenção regular dos serviços públicos.

Ressalta-se, contudo, que a futura contratação possui caráter autônomo e independente para sua execução, não estando condicionada à existência de outro ajuste para seu regular funcionamento.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Extrema, garantindo condições adequadas de operação para execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Com a contratação, busca-se manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente da utilização da frota municipal, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção de vias urbanas e rurais, apoio logístico e demais atividades essenciais ao atendimento da população.

Pretende-se ainda promover maior eficiência na gestão do abastecimento, melhor controle do consumo de combustíveis, maior agilidade operacional e redução de riscos de paralisação das atividades por falta de suprimento.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado cumprimento das atribuições institucionais da Administração, assegurando eficiência, continuidade, economicidade e melhor utilização dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação da estrutura de abastecimento e ao regular fornecimento dos combustíveis.

Dentre as providências necessárias, destaca-se a definição e disponibilização de local adequado para instalação dos tanques, bombas e demais equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato, observando condições de segurança, acesso operacional e conformidade com as exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

Deverá ser realizada a verificação da infraestrutura existente no local destinado à instalação, bem como eventuais adequações necessárias para garantir a correta operacionalização do sistema de abastecimento.

Também deverá ser promovida a designação de servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização do fornecimento, controle do abastecimento e conferência das condições operacionais dos equipamentos disponibilizados.

Além disso, será necessário estabelecer procedimentos internos de controle de consumo, abastecimento e gestão dos estoques, visando assegurar maior eficiência administrativa, rastreabilidade e adequado gerenciamento dos combustíveis utilizados pela frota municipal.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de contratação de equipe técnica especializada pela Administração para viabilização da execução contratual, sem prejuízo da orientação dos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de abastecimento, segurança operacional, controle de consumo e comunicação de eventuais inconformidades.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis, especialmente quanto aos riscos de vazamentos, contaminação do solo, contaminação de recursos hídricos e geração de resíduos decorrentes da operação dos equipamentos disponibilizados em comodato.

Dessa forma, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento e fornecimento de combustíveis, adotando medidas preventivas voltadas à segurança operacional e à mitigação de impactos ambientais.

Os tanques a serem instalados deverão possuir sistema de contenção adequado, filtros e demais dispositivos de segurança necessários para minimizar riscos de vazamentos e assegurar conformidade com as exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá ainda observar as Normas Brasileiras (NBR) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como demais regulamentações ambientais pertinentes, especialmente no que se refere ao gerenciamento, armazenamento e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

63

A adoção dessas medidas visa assegurar maior controle ambiental, segurança operacional e conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pontos acima do presente Estudo, opina-se favoravelmente pela contratação da solução identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica, sendo por ser a que melhor atende ao interesse público.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

64

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **000090/2026**.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **000090/2026**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<u>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</u>
Razão Social: CNPJ sob nº:
Endereço Completo: Fax:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000296/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000090/2026

65

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91



() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

66

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

67

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000296/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000090/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000090/2026, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DÍSEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, COM INSTALAÇÃO EM COMODATO, DE TANQUES COM CAIXA DE CONTENÇÃO, BOMBA DIGITAL E FILTRO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

70

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00012-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02001001.0412200222.002.33903000000.15000000000),				
00093-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004001.0412200152.007.33903000000.15000000000),				
00150-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.012.33903000000.15000000000),				
00166-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.013.33903000000.15000000000),				
00175-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.014.33903000000.15000000000),				
00184-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.015.33903000000.15000000000),				
00189-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02004002.0618100162.016.33903000000.15000000000),				
00351-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02006003.0412200182.035.33903000000.15000000000),				
00364-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02006004.0412600182.038.33903000000.15000000000),				
00436-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007002.0412200182.046.33903000000.15000000000),				
00461-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007003.0412200182.043.33903000000.15000000000),				
00520-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02009001.2012200212.050.33903000000.15000000000),				
00530-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02009001.2060600212.055.33903000000.15000000000),				
00561-15000001002	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02010001.1012200072.117.33903000000.15000001002),				

00847-15000001001	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1236100092.094.33903000000.15000001001),				
00897-15000001001	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1236500092.101.33903000000.15000001001),				
00985-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02013001.0812200082.158.33903000000.15000000000),				
01166-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02014001.1854100122.270.33903000000.15000000000),				
01176-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02014001.1854100132.271.33903000000.15000000000),				
01189-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02014001.1854100202.272.33903000000.15000000000),				
01222-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02015001.1512200102.199.33903000000.15000000000),				
01282-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02016001.1339200052.216.33903000000.15000000000),				
01356-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02017001.2369500032.267.33903000000.15000000000),				
01410-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02018001.0412200062.246.33903000000.15000000000).				

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos es praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos es de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

79

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

CONTRATADO



Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

80

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------